EMENDA ADITIVA N° /2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 26/2025.

Fica acrescido o §1º ao artigo 185º do Título III - Dos Planos e Programas Especiais - Capítulo I Planos Gerais ao Livro III – Da Política de Mobilidade Urbana Sustentável do Projeto de Lei Complementar nº 26/2025 que "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Branco em consonância com o disposto na Constituição da República, na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, da Constituição do Estado do Acre e na Lei Orgânica do Município de Rio Branco".

Art. 1º - Fica acrescido o §1º ao artigo 185º do Título III - Dos Planos e Programas Especiais - Capítulo I Planos Gerais ao Livro III – Da Política de Mobilidade Urbana Sustentável, com a seguinte redação

§1º – O Município de Rio Branco regulamentará o uso da micromobilidade urbana, compreendendo bicicletas, patinetes elétricos e outros veículos leves individuais, com vistas a garantir a convivência segura e integrada com pedestres e veículos motorizados.

I - Serão estabelecidas normas para circulação, estacionamento e sinalização específica, observando critérios de acessibilidade, segurança e integração ao transporte público.

II - O Município poderá instituir zonas de prioridade para micromobilidade, com infraestrutura adequada e campanhas educativas voltadas à cultura da mobilidade sustentável."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões Edmundo Pinto, Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2025.

FELIPE SANDRI SCHA FER:85580643268
2025.11.03 18:48:55-05'00'

Felipe Tchê
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva busca incluir, no âmbito da Política de Mobilidade Urbana Sustentável, o reconhecimento e a regulamentação dos meios de micromobilidade urbana, como bicicletas, patinetes elétricos e outros veículos leves individuais.

Tais modais vêm ganhando espaço nas cidades brasileiras por serem alternativas acessíveis, econômicas e ambientalmente corretas, reduzindo o uso de combustíveis fósseis e os congestionamentos, além de promoverem a saúde e o bem-estar da população.

A regulamentação proposta assegura que a circulação desses veículos se dê de maneira segura, ordenada e integrada ao transporte público e à malha viária, prevenindo acidentes e conflitos no trânsito.

Com esta medida, o Município de Rio Branco passa a alinhar-se às melhores práticas de mobilidade sustentável adotadas em cidades que priorizam a qualidade de vida, a redução da poluição e a democratização do espaço urbano.

Assim, a emenda contribui para a construção de uma cidade mais humana, moderna e ambientalmente responsável, fortalecendo o compromisso do Plano Diretor com a mobilidade inclusiva e sustentável.

FELIPE SANDRI SCHA FER:85580643268
2025.11.03 18:49:25-05'00'

Felipe Tchê
Vereador – PP